



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 2720 / 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, **DESEMBARGADORA REGINA FERRARI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 361, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 351/2020, que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 351/2020, dispõe das definições, princípios, diretrizes gerais, gestão e organização do trabalho, orientações sobre o acolhimento, suporte e acompanhamento de vítimas e da composição da comissão, compete ao Poder Judiciário do Estado do Acre implantar o serviço e estabelecer os fluxos internos para a efetividade da política proposta;

CONSIDERANDO a expedição da Portaria nº 3469/2023, desta Presidência, instituindo a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme diretrizes fixadas pela Resolução nº 351/2020, alterada pela Resolução nº 518/2023, ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO a deliberação contida nos autos SEI nº 0006166-10.2024.8.01.0000,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os §§ 1º e 2º e o *caput* do art. 2º da Portaria nº 3469/2023, desta Presidência, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Será instituída, em caráter permanente, no Poder Judiciário do Estado do Acre uma Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do 2º grau de jurisdição e uma Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do 1º grau de jurisdição.

§ 1º As Comissões serão constituídas:

(...)

§ 2º As Comissões se reunirão, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses, mediante convocação do Presidente e, extraordinariamente, mediante solicitação de qualquer dos seus membros através de requerimento encaminhado ao respectivo presidente da Comissão, visando deliberar sobre as atribuições descritas no art. 16 da Resolução n. 351/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Alterar o art. 1º da Portaria nº 4134/2024, desta Presidência, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do 2º grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Acre (COPEA), no biênio 2023/2025, os seguintes membros, sem prejuízos de suas funções:

Art. 3º Os efeitos desta portaria entram em vigor a contar da sua publicação.

Publique-se.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal**, em 28/06/2024, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1830070** e o código CRC **0E7958B4**.